




DECRETO Nº 3499 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 29/06/18,

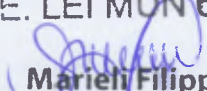
CFE. LEI MUN 602/2012

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL ATÉ 30/08/18,

CFE. LEI MUN 602/2012

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 0170 ARTIGO 3º, de 16 de maio de 1997 consolidada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, os membros a seguir relacionados:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**1) Membros representantes do Departamento de Assistência Social:**

- a) Titular: Glades Pfluck
- b) Suplente: Valdete Rodrigues Lenkner

**2) Membros representantes da Secretaria de Saúde:**

- a) Titular: Alexandre Schenatto
- b) Suplente: Sinara Chiesa

**3) Membros representantes da Secretaria de Educação:**

- a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
- b) Suplente: Mônica Luciane Sonalho

**4) Membros representantes da Secretaria de Administração e Finanças:**

- a) Titular: Marilei Lemes
- b) Suplente: Simone Rohde Bizello

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:**

- a) Titular: Cenir Slaviero
- b) Suplente: Noeli de Moura



## Município de Riqueza

---

- a) Titular: Helena Forchesatto
- b) Suplente: Ana Schenatto

**2) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:**

- a) Titular: Carla Fraporti
- b) Suplente: Silvane Fassina Furlan

**3) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:**

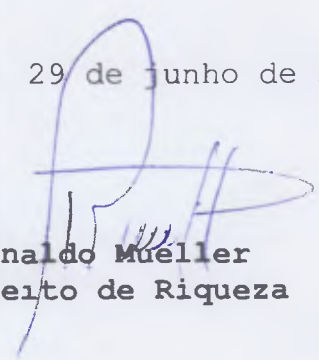
- a) Titular: Juliana De Moura
- b) Suplente: Marilene Rodrigues

**Art. 2º** As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

**Art. 3º** As competências, funcionamento, impeditivos e demais disposições, serão tratados e definidos conforme determinação constante no Regimento Interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 29 de junho de 2018.

  
**Renaldo Mueller**  
**Prefeito de Riqueza**

  
**ADEMAR ANTONIO PIGNAT**

Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data  
Município de Riqueza/SC, 29 de junho de 2018.